

CT - 100/012/2015

Brasília -DF, 03 de março de 2015.

Sr. **VILMAR GOMES DA SILVA**

Prezado Senhor,

Em atenção à sua correspondência sem data, recebida nesta Fundação em 02.02.2015, vimos manifestar nossa compreensão quanto à sua insatisfação em relação à condução do processo de distribuição do superávit do Plano PBS-A, bem como no que diz respeito à suspensão na concessão de empréstimos e ao reajuste das contribuições para o PAMA-PCE, cuja motivação independe da vontade da Sistel ou são devidamente justificáveis, conforme abaixo relatado.

No que se refere ao superávit do PBS-A, a SISTEL, desde que o processo foi iniciado em 2010, vem adotando seus melhores esforços visando possibilitar a distribuição dos recursos, cujos valores estão devidamente segregados e contabilizados no seu balanço, de maneira que pendências de solução que dependem de terceiros certamente não podem ser imputadas à gestão da Fundação.

A revisão do Regulamento do Plano, medida necessária para a distribuição do superávit, depende da aprovação pelo órgão regulador das entidades de previdência complementar fechadas, qual seja a Previc que, por sua vez, deve atentar para o cumprimento das disposições legais, dentre eles a necessária aprovação da proposta de revisão regulamentar por todos os patrocinadores do PBS-A.

De maneira que a oposição formalizada pela Patrocinadora Telebras, quanto à proposta de alteração do Regulamento do Plano, por entender que a totalidade do superávit cabível aos patrocinadores deve ser integralmente repassada à referida empresa, na verdade representou um impasse no processo, impedindo o atendimento de requisito essencial ao encaminhamento da revisão do Regulamento do PBS-A para aprovação pela Previc.

O posicionamento da Telebras, contrário à proposta de revisão do Regulamento do Plano PBS-A, representa o não atendimento a requisito legal necessário à aprovação da alteração pela Previc. Assim, não tem como a Sistel suprir determinação que compete à sua patrocinadora. Vale ainda informar que esta Fundação não tem nenhum interesse em reter ou dificultar a distribuição do superávit do Plano PBS-A ou mesmo de qualquer outro plano por ela administrado. Os recursos correspondentes se encontram reservados e devidamente contabilizados, de forma que sua distribuição depende da aprovação pelo órgão competente, ou seja, a Previc.

Quanto à suspensão na concessão de empréstimo, informamos que a medida vigorou de 17 a 31.12.2014, para fins de fechamento contábil, como ocorre normalmente todo ano, sendo que no período de 02.01 a 18.02.2015 não houve liberação de empréstimos devido à necessidade de readequação no Regulamento do Plano de Empréstimos Simples, mas que já se encontra normalizado, não tendo nenhuma relação com fornecedores ou prestadores de serviços, notadamente com a Bradesco Saúde, como alegado na sua correspondência, até porque, os empréstimos envolvem relação direta entre a Sistel e seus participantes e assistidos, completamente alheia ao Plano de Saúde.

No que se refere à situação do PAMA-PCE, cumpre registrar que o crescente aumento dos custos médicos, envelhecimento da população dos usuários e a impossibilidade do ingresso de novos participantes, vêm contribuindo para o agravamento da sua insuficiência financeira, razão pela qual se fez necessário o reajuste das contribuições, para fins de possibilitar a manutenção da assistência médica, conforme vem sendo divulgado aos seus usuários. Veja que, mesmo com o reajustamento, o PAMA-PCE, cujas contribuições englobam o grupo familiar, continua com valores abaixo dos praticados por outros planos de saúde suplementar, em que as contribuições são individuais.

Feitos estes esclarecimentos, informamos em conclusão que sua solicitação de cancelamento da opção ao Programa PCE foi processada.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO CARDOSO MOREIRA
Diretor Presidente